



Teletrabalho e Princípio da Fraternidade – Urgência na Construção de uma Tutela Jurídica Mínima

Lucas Moser Goulart, Denise Pires Fincato (orientadora)

Faculdade de Direito, PUCRS

Resumo

Na busca de uma regulamentação plena acerca da modalidade laboral “teletrabalho”, desenvolve-se a presente pesquisa. Versa-se sobre questões históricas, sociais e jurídicas atinentes a uma nova modalidade de trabalho. Busca-se, a partir da análise bibliográfica comparativa, novas concepções do que vem a ser digno e fraterno ao tratamento de um tão novo instituto das relações de trabalho. O surgimento do teletrabalho ensejou uma ferramenta facilitadora de abusos sociais, humanos e de saúde – motivações principais da presente pesquisa. É sabido que tal instituto laboral foi, primeiramente, visto como meio dinamizador e expansionista do mercado de trabalho, pois, a partir de uma conclusão apriorística, ele reduziria os requisitos básicos para se contratar um empregado, sub-rogando seus direitos e garantias por desamparo jurídico, visto a falta de tutela que os ordenamentos legais de todo o mundo apresentavam e ainda apresentam. Desta forma, as empresas passaram a lucrar mais, mitigando as garantias sociais dos trabalhadores. Entretanto, a inobservância de certos requisitos básicos, atinentes à manutenção legal e saudável da proteção dos teletrabalhadores, fizeram com que se colocasse em cheque a sua falta de tutela jurídica. Não tão somente questões de observância de direitos sociais e garantias legais, mas principalmente questões acerca da saúde e da ergonomia no ambiente de trabalho. As doenças ocupacionais atinentes ao teletrabalho, as quais são observadas no decorrer de frequentes abusos telelaborais, são reais e merecem uma valoração adequada para que se equalizem direitos, garantias, valores humanos e sociais do trabalho clássico e o trabalho dito “do futuro”. O princípio da fraternidade ressurgue neste cenário, visando uma melhor apreciação jurídica ao campo telelaboral, tendo em vista a condição hipossuficiente amplificada em que se encontra o teletrabalhador. A fraternidade vem, desse modo, deixar de ser algo visto como benevolência

ou simples generosidade, para estar presente no campo da tutela jurídica. Justamente por que quem dela mais necessita é exatamente aquele que não (re)conhece seus próprios direitos garantidos por documentos legais muito superiores quando comparados à contratos, normativas de empresas ou resoluções coletivas. De modo que, uma sociedade fraterna não conceba que seus integrantes sejam privados de suas necessidades e, mais importante ainda, de sua dignidade.